

DOCUMENTOS DE ARQUIVO: AUTENTICIDADE, VERACIDADE E DISPUTAS DE PODER

Archival records: authenticity, truthfulness and power disputes

Angelica Alves da Cunha Marques ¹ 

Marco André Feldman Schneider ² 

RESUMO

Este artigo visa apresentar os marcos dos fazeres e saberes arquivísticos internacionais por período, da antiguidade à contemporaneidade. Retoma as características dos documentos de arquivo, para demonstrar que a autenticidade está para os documentos, assim como a veracidade para a informação, problematizando essa relação. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica qualitativa, histórica, exploratória e descritiva, cujo referencial teórico principal é o campo do discurso de Foucault. Propõe reflexões sobre os documentos e a informação, a autenticidade e a veracidade, tendo em vista a importância e os papéis dos arquivos, em sentido literal e figurado, como expressões de poder, direitos e

¹ Arquivista, mestre e doutora em Ciência da Informação, pela Universidade de Brasília (UnB). Realizou estágio pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da mesma universidade e na École Nationale des Chartes (Université de Sorbonne). Desde 2009, é professora do Curso de Arquivologia da UnB e, a partir de 2020, professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict). Desde 2022, possui bolsa de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Desenvolve e orienta pesquisas sobre os fluxos de documentos técnico-científicos na América do Sul na (pós-)pandemia e sobre a produção científica arquivística brasileira em torno de uma agenda de pesquisa.

² Pesquisador titular do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict). Professor associado do departamento de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói/RJ. Professor do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI-Ibict) e do Programa de Pós-Graduação Mídia e Cotidiano (PPGMC-UFF). Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (ECA-USP, 2008). Integrante do Programa Cientista do Nosso Estado, da FAPERJ.



deveres nas relações contemporâneas entre o Estado e a sociedade, os documentos e a informação, a autenticidade e a veracidade. Ressalta o direito à informação por parte do cidadão, o dever do Estado de preservar os arquivos produzidos e acumulados em decorrência das suas atividades e os documentos privados que possam ter interesse público. Na contemporaneidade, a transparência informacional ocorre pela publicidade das ações estatais, no exercício da democracia, em que os documentos de arquivo são provas e testemunhos do passado, no presente e para o futuro, condicionadas pela sua autenticidade, pressuposto da sua veracidade.

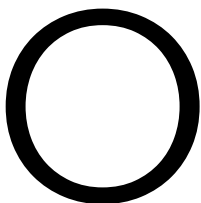
PALAVRAS-CHAVE: Autenticidade do documento. Veracidade da informação. Acesso. Poder.

ABSTRACT

This article aims to present the milestones of international archival work and knowledge by period, from antiquity to the present day. It revisits the characteristics of archival records to demonstrate that authenticity is for records, just as veracity is for information, problematizing this relationship. This is a qualitative, historical, exploratory and descriptive bibliographical study, whose main theoretical reference is Foucault's field of discourse. It proposes reflections on records and information, authenticity and veracity, bearing in mind the importance and roles of archives, in a literal and figurative sense, as expressions of power, rights and duties in contemporary relations between the state and society, documents and information, authenticity and veracity. It emphasizes the citizen's right to information, the state's duty to preserve the archives produced and accumulated as a result of its activities and private records that may be of public interest. In contemporary times, informational transparency occurs through the publicity of state actions, in the exercise of democracy, in which archival records are evidence and testimonies of the past, in the present and for the future, conditioned by their authenticity, a prerequisite for their veracity.

KEYWORDS: Authenticity of the records. Veracity of the information. Access. Power.

1 INTRODUÇÃO



estudo da trajetória histórica das práticas e do pensamento arquivístico internacional nos remete ao campo dos acontecimentos discursivos, proposto por Foucault (2005), no qual o autor destaca duas perspectivas complementares: da arqueologia do saber e das relações de poder. Ao recorrer a Platão, Foucault vislumbra a “verdade do discurso” naquilo que ele diz. Considera que as grandes mutações científicas também podem ser



decorrentes de “novas formas de saber a verdade”, apoiando-se em um suporte institucional e em um poder de coerção. Para ele, “o discurso está na ordem das leis” (Foucault, 2008, p. 7), ou seja, no funcionamento das instituições. Ele chama a atenção para a identificação dos relacionamentos que caracterizam uma prática discursiva, suas formações e deformações, aparecimento e dissolução na “pluralidade emaranhada - ao mesmo tempo superposta e lacunar - dos objetos” (Foucault, 2005, p. 54), desapegada da análise linguística da significação e mais voltada para as relações entre saber e poder.

Foucault analisa, também, as regras de formação dos objetos de discurso, ou seja, o seu regime de existência, cujas delimitações contemplam: a demarcação das superfícies da sua emergência; as conjunturas que variam de acordo com as diferentes sociedades, épocas e formas de discurso; a descrição das instâncias de sua delimitação; e a análise das grades de especificação, dos sistemas de separação, oposição, associação, reagrupamento, classificação, derivação.

Quando focalizamos as instituições arquivísticas, somos impelidos a ultrapassar não apenas os seus muros, mas também a microarquivologia - para utilizar um termo de José Manuel Mata Castellón (Jardim, 2018), ao se referir às técnicas arquivísticas ou funções arquivísticas, na perspectiva canadense (Couture, 1999) - e alcançar a macroarquivologia, isto é, o cenário em que essas instituições se inserem, se estruturam e funcionam diante do Estado, dos governos e da sociedade. Os fazeres e os saberes arquivísticos se entrelaçam, então, configurando diferentes tendências históricas internacionais e nacionais em interação e que são, muitas vezes, institucionalizadas pelo Estado. Nesse sentido, lembramos a institucionalização dos *Archives Nationales de France*, no cenário da Revolução Francesa, em que se proclamava o acesso aos arquivos. Como pondera Bourdieu (2012, p. 361, tradução nossa), em uma perspectiva complementar, “O ponto de vista do Estado é o ponto de vista da escrita, que é o instrumento de objetivação e de acumulação por excelência: é o que torna possível transcender o tempo”.

Este artigo apresenta as características e os marcos das práticas e do pensamento arquivístico internacional por período, desde a Antiguidade até a Contemporaneidade. Em uma abordagem qualitativa, histórica exploratória e descritiva, quanto aos seus



objetivos, realiza uma pesquisa bibliográfica não sistemática na literatura arquivística. Em seguida, discute a autenticidade do documento de arquivo a partir da obra de Tognoli (2014) e a veracidade da informação enquanto expressão da luta de classes, em diálogo com a literatura de Jorge Amado (Figueira, 2023).

2 PRÁTICAS E PENSAMENTOS ARQUIVÍSTICOS INTERNACIONAIS POR PERÍODO

Nesta seção, apresentamos um breve histórico das práticas e dos pensamentos arquivísticos internacionais por período e as características dos documentos de arquivo, nas interfaces da Arquivologia com a Diplomática, mediante uma revisão bibliográfica não sistemática, com base em Jenkinson (1937), Posner (1972), Schellenberg (1974), Le Goff (1988), Bottéro (1995), Silva *et al.* (1999), Duchein (1992, 1993), Duranti (1989; 1994), Favier (2001), Cook (1997), Fonseca (2004), Lara Filho (2006), Castro (2009), Marques (2011), Tognoli (2014), Saldanha (2017) e Schneider (2022). Ilustrativamente e com o objetivo de subsidiar a discussão entre autenticidade e veracidade dos documentos de arquivo, trazemos o caso dos registros de propriedade fundiária no Brasil, estudado por Figueira (2023) a partir da obra de Jorge Amado, “Terras do sem-fim” (2002).

A nossa investigação epistemológica do campo dos saberes arquivísticos apoiou-se em um estudo histórico, que nos remeteu à Antiguidade, época em que os museus, as bibliotecas e os arquivos eram concebidos como lugares sagrados, destinados à guarda da memória. Já existiam grandes volumes de documentos registrados em argila e papiro, e os arquivos, objeto de estudo da disciplina que se delinaria a partir do século XVI, já eram perpassados por relações de poder. Conforme ilustra Saldanha (2017, p. 92), “na Grécia Antiga, Alexandre conhecia certamente as forças potenciais e concretas que podiam ser extintas e/ou provocar massacres a partir de um império de signos”. De fato, Alexandre, discípulo de Aristóteles, certamente aprendeu com este sobre o poder da escrita:

Aristóteles incorporava nos seus tratados a revisão bibliográfica porque ele era um leitor. Isso era um fato novo, e Platão chamava Aristóteles de “O Leitor”, e o fato dele ser um leitor imprimiu à escola que ele desenvolveu, o Liceu, um caráter de lugar que reúne não apenas pessoas para discutir, para pensar, mas que reúne



textos. Então a ideia de biblioteca é uma ideia que deve ter começado na Academia, mas que, certamente, se desenvolveu mais no Liceu, e você tem testemunhas do valor venal daquela biblioteca, porque era uma coisa rara, uma coisa única na Antiguidade até o projeto dos museus de Alexandre, que, aliás, foi educado por Aristóteles. Não é à toa que Alexandre, no que conquista todo mundo antigo conhecido, que vai da Grécia até a Índia voltando até o Egito, em cada Alexandria que ele funda, funda também um museu. Museu é a biblioteca. E a mais famosa de todas: a Biblioteca de Alexandria, o Museu de Alexandria (Schneider, 2022, p. 95-96).

Bottéro (1995), por sua vez, argumenta que em todas as partes em que alguma modalidade de escrita foi criada, ela teve uma função mais diretamente contábil, como na Mesopotâmia, ou política, como no Egito ou na China. No primeiro caso, de onde desenvolveu-se a escrita fonética e alfabética, tratava-se de uma técnica originária da contabilidade de tributos religiosos, em seguida empregada por comerciantes. Era uma técnica mais simples e comparativamente mais democrática, por assim dizer, se comparada aos outros dois casos, nos quais a complexidade do hieróglifo e do ideograma, correspondente à dificuldade do seu aprendizado, contribuía para a restrição do seu domínio a uma elite, composta por escribas ou mandarins, a serviço da administração imperial do faraó ou do imperador.

Na Idade Média, existiam preocupações com a exaustividade nos diversos campos do conhecimento e as compilações de obras por assuntos específicos eram comuns. Ainda que arquivos e bibliotecas fossem confundidos, foram concebidos arquivos centrais para os depósitos governamentais. O papel dos arquivos foi revitalizado, para além da sua perspectiva jurídico-patrimonial, levando-se em conta seus valores políticos e administrativos.

O período seguinte, do século XVI, foi marcado pelo Renascimento e Humanismo, com uma grande produção artística e cultural. Preocupações em guardar testemunhos do passado para resgatar sua genealogia social e cultural caracterizaram a “civilização da inscrição” (Le Goff, 1988, p. 159), com acepções enciclopédicas (universais) e classificatórias (por semelhanças). Quando a Arquivologia começou a se formar como disciplina, com a publicação de alguns manuais (Duchein, 1992; Fonseca, 2004), foi delineada a noção de arquivo como fonte de informação, assim como a de “arquivo público”.



No contexto arquivístico do século XVII, o Estado se preocupava em estabelecer quais documentos seriam de domínio público, bem como em controlar o seu registro e a sua conservação regular, embora não desse publicidade aos seus atos.

A época, marcada pela Revolução Inglesa, pelo Iluminismo e pela Revolução Francesa, assiste ao rearranjo de documentos, que coloca em risco a sua organicidade, ao serem reunidos, por grandes temas, na instituição recém-criada (1789), os *Archives Nationales de France*, concebidos como mantenedores da memória nacional. A liberalização do acesso dos documentos à população era uma intenção (que demorou bastante para ser consolidada). Nesse período, a noção de arquivo público, elaborada no século XVI, é fortalecida.

Figueira (2023) explora a opacidade caótica dos registros de propriedade fundiária no Brasil, do início da violenta ocupação portuguesa aos dias de hoje. Expressão da luta de classes, especialmente no que tange à apropriação da propriedade pública por entes privados, envolvendo expropriações violentas e superexploração do trabalho, esses documentos são frequentemente de autenticidade e veracidade duvidosas. No limite, temos o caso do “caxixe”, ilustrado com riqueza de detalhes na obra “Terras do sem-fim”, de Jorge Amado (2002), com a qual Figueira (2023) dialoga na tessitura de sua crítica ao regime de informação fundiário brasileiro. Basicamente, caxixe designa a prática fraudulenta do registro de terras no Brasil, com destaque para o sul da Bahia durante o ciclo de ouro do cacau, do final do século XIX às primeiras décadas do século XX: “Já ouviram falar em ‘caxixe’? Diz que é um negócio de doutor que toma a terra dos outros... Vem um advogado com um coronel, faz caxixe, a gente nem sabe onde vai parar os pés de cacau que a gente plantou...” (Amado, 2002, p. 27).

Nas palavras da grande intelectual luso-brasileira (recentemente falecida), Maria da Conceição Tavares, citada por Figueira:

Assim nasce um dos mais antigos e rentáveis negócios patrimonialistas do capitalismo brasileiro: os cartórios privados que dão “fé pública”, onde foram e são praticados verdadeiros estelionatos que geraram a fortuna súbita de vários aventureiros e provocaram a ruína e a expulsão de milhares de ocupantes, posseiros, assentados e trabalhadores da terra. O cadastramento das propriedades na União nos estados e municípios continua até hoje sendo um verdadeiro novelo, tamanha é a quantidade de camadas sobrepostas de títulos



falsos de propriedade. Estimativas recentes dos registros públicos indicam que mais de 80% das propriedades rurais e urbanas não possuem titulação legal (Tavares, 2000, p. 144, *apud* Figueira, 2023, p. 80).

Quando da expansão das cidades, da fragmentação das áreas de conhecimento, do surgimento de novos meios de comunicação e expansão de outros, do crescimento da produção de novas informações, do Modernismo europeu, do conceito de “Documentação” de Paul Otlet e Henri La Fontaine, do Historicismo, do Positivismo, do Romantismo e do Nacionalismo, o papel do arquivista passou a ser relacionado à disponibilização dos documentos aos usuários e à análise crítica das fontes. Os graves problemas apresentados acima quanto aos cartórios bem ilustram a necessidade desse tipo de análise.

Tiveram início as preocupações com a seleção e avaliação de documentos, intensificadas com as duas guerras mundiais, no século seguinte, quando o mundo conheceu o fenômeno da “explosão documental” e cada país buscou amenizar seus problemas de espaço e de recuperação de documentos de formas diversas (Schellenberg, 1974; Duchein, 1993). As tecnologias passam, então, a interferir significativamente na produção, manutenção e recuperação documental. É evidenciada a importância da transparência dos arquivos, como provas de ação e testemunhos do passado no presente e para o futuro.

3 A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO E A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO

Muito da legitimidade dos arquivos como provas de ação, testemunhos do passado, instrumentos de poder, da Democracia, de direitos e deveres dos indivíduos entre o Estado e a sociedade advém da autenticidade dos documentos, reconhecida, na Antiguidade, pelo local no qual o documento era depositado e, depois, na Idade Média, pela autoridade desse local. Assim, os arquivos se constituíam pelos títulos antigos e pelo lugar que os continham. No século XVII, jesuítas e beneditinos chegaram a entrar em confronto em torno do reconhecimento da autenticidade de diplomas, dando início à Diplomática, definida por Jean Mabillon (*apud* Tognoli, 2014, p. 83) como “a arte de



distinguir os antigos diplomas falsos dos verdadeiros”. Voltada à crítica científica do documento, ou seja, do diploma, entendido como o “testemunho mais incorruptível do direito humano” (Tognoli, 2014, p. 38-83), emitido de forma solene, a disciplina paulatinamente passaria por diversas configurações, ampliando o seu escopo, de maneira a estudar mais do que o documento diplomático: a sua forma, para além da verdade histórica.

Nesse cenário, ainda não havia uma aproximação da Diplomática com a Arquivologia. Somente mais tarde, com a criação da *École National des Chartes*, em 1821, seriam iniciados os estudos diplomáticos modernos. A Diplomática moderna se desenvolve, então, a partir de vários estudos que lhe subsidiam para a análise crítica do documento: elementos intrínsecos e extrínsecos (regras relacionadas à forma) ao documento passam a ser utilizados para validá-lo no seu contexto jurídico. O sistema jurídico, atrelado ao ato de criação de documento, às pessoas que participam do negócio jurídico e aos procedimentos envolvidos, bem como à forma do documento (minuta, original e cópia), passam a constituir o método analítico-crítico da disciplina na comprovação ou da autenticidade ou da falsidade documental, conforme apresentado por Tognoli (2014).

Segunda a autora, “nem todos os documentos preservados nos arquivos eram diplomáticos, mas todos os documentos diplomáticos eram arquivísticos” (Tognoli, 2014, p. 61), conforme a fé pública e o seu valor de prova. Desse modo, os documentos dão cumprimento e validade às ações, permanecendo como testemunhos autênticos das mesmas, títulos e fundamentos das ações que os geraram.

A Diplomática contemporânea, além de distinguir os diplomas verdadeiros dos falsos, contempla a gênese e o grau de transmissão dos documentos e, mais recentemente, ao se aproximar dos documentos de arquivo, adquire uma nova versão, de “Diplomática arquivística”. O grande precursor dessa aproximação foi o francês Robert-Henri Bautier, que defendia a ampliação do objeto da Diplomática, alcançando o documento de arquivo, solene e comum. Nesse sentido, “todos os documentos de arquivo eram diplomáticos, e não mais o contrário” (Tognoli, 2014, p. 101), reiterando as relações entre o documento, o fundo, a organicidade e o contexto ao qual pertence.



Paola Carucci (1987) e Luciana Duranti (1989) são nomes que representam essa nova perspectiva da Diplomática no âmbito da Arquivologia. Das contribuições da primeira, podemos ressaltar a importância que ela dá ao contexto de criação do documento (a parte no todo), entendendo que o documento contemporâneo se manifesta pela vontade expressa no ato jurídico e pela forma na qual o ato se manifesta. A segunda, Duranti, refere-se à “Diplomática Especial”, como o estudo de um conjunto específico de documentos, que abrange a sua gestão. O contexto é considerado na sua dimensão funcional e a função dos documentos, por meio da sua forma. A estudiosa retoma a obra de Hilary Jenkinson, publicada em 1922, na qual o autor destaca duas características para a definição do documento de arquivo: a imparcialidade e a autenticidade. Quanto à imparcialidade, o arquivista inglês explica:

a única previsão segura, na verdade, em relação aos fins de pesquisa que os arquivos podem servir é que, com uma exceção parcial, esses não serão os fins contemplados pelas pessoas que elaboraram e preservaram os arquivos. O único caso parcialmente excepcional é aquele em que eles são examinados pela luz que lançam sobre a história de um ou outro ramo da administração pública ou privada - o ramo ao qual eles próprios pertenciam. [...] A imparcialidade é um dom que resulta da primeira parte de nossa definição de Arquivos (Jenkinson, 1937, p. 12, tradução nossa).

O arquivo, por sua vez, é definido como:

Talvez por causa de uma falsa derivação, o teste de qualidade do arquivo tem sido geralmente considerado como sendo o da idade; mas uma limitação mais satisfatória seria provavelmente o ponto em que, tendo deixado de ser de uso corrente, eles [os documentos] são definitivamente colocados de lado para preservação, tacitamente considerados dignos de serem mantidos. Infelizmente, o momento em que isso ocorre deve obviamente variar de acordo com as circunstâncias. A definição mais próxima, portanto, que podemos usar nessa questão é dizer que os documentos são colocados de lado para preservação sob custódia oficial (Jenkinson, 1937, p. 8-9, tradução nossa).

Quanto à segunda característica do documento de arquivo, o autor afirma que:

Na segunda parte dessa definição, afirmamos que os arquivos eram preservados sob custódia oficial e somente para informações oficiais; e isso nos dá a segunda de suas qualidades distintivas, a autenticidade. Parece que não apenas os Arquivos, por sua origem, estão livres de suspeitas de preconceito em relação aos



interesses para os quais os usamos agora: eles também estão, em razão de sua história subsequente, igualmente livres de suspeitas de terem sido adulterados para esses interesses (Jenkinson, 1937, p. 12-13, tradução nossa).

Jenkinson (1937, p. 11) ainda defende que “a qualidade do arquivo depende da possibilidade de comprovar uma linha imaculada de guardiões responsáveis”, isto é, a cadeia de custódia ininterrupta.

Ao retomar essas duas características, Duranti (1994) considera mais três características para definir os documentos de arquivo: naturalidade, unicidade e inter-relacionamento. Para ela, a imparcialidade pode ser observada no âmbito da criação dos documentos, entendidos como inerentemente verdadeiros. As razões pelas quais são produzidos (para dar consecução a atividades) e as circunstâncias de sua criação (rotinas processuais) asseguram que não são escritos “na intenção ou para a informação da posteridade”, nem com a expectativa de serem expostos ou com o receio do olhar do público. Assim, os documentos trazem “uma promessa de fidelidade aos fatos e ações que manifestam e para cuja realização contribuem” (Duranti, 1994, p. 2). Representam parte dos fatos e atos e se inserem em um contexto mais amplo da atividade geradora e do ambiente cultural, no qual seus intérpretes vivem e favorecem a compreensão da “verdade” que pode ser extraída deles. Cabe, aos arquivistas, proteger os documentos contra a manipulação ilegítima e a destruição, a fim de se garantir a sua autenticidade e promover a sua veracidade.

A autenticidade diz respeito aos procedimentos: vincula-se ao *continuum* da criação, manutenção e custódia dos documentos, que são autênticos porque são criados diante da necessidade de agir por meio deles; são mantidos com garantias para futuras ações ou para informação e “são definitivamente separados para preservação, tacitamente julgados dignos de serem conservados” (Jenkinson apud Duranti, 1994, p. 3) por seu criador ou legítimo sucessor como testemunhos escritos de suas atividades no passado. Em outras palavras, os documentos são autênticos porque são criados, mantidos e conservados sob custódia de acordo com procedimentos regulares que podem ser verificados e comprovados. Segundo a autora, são concebidos de acordo com requisitos da atividade prática, se acumulam contínua e progressivamente, “como



sedimentos de estratificações geológicas, [o que] os dota de um elemento de coesão espontânea, ainda que estruturada” (Duranti, 1994, p. 3). Desse modo, podemos afirmar que a autenticidade está para os documentos, assim como a veracidade para a informação.

A naturalidade pode ser observada na criação e produção dos documentos, conforme se acumulam no curso das transações de acordo com as necessidades da matéria em pauta: eles não são coletados artificialmente, como os artefatos de um museu ou os livros de uma biblioteca, mas são acumulados naturalmente em função dos objetivos práticos da administração (Duranti, 1994) e do exercício das obrigações e dos direitos civis.

Quanto ao seu conteúdo, os documentos de um mesmo fundo se inter-relacionam, por se referirem a transações de um mesmo produtor. Assim, “um único documento não pode se constituir em testemunho suficiente do curso de fatos e atos passados: os documentos são interdependentes no que toca a seu significado e sua capacidade comprobatória” (Duranti, 1994, p. 3). O seu vínculo é criado no momento em que são produzidos ou recebidos, condicionando a sua própria existência, sua capacidade de cumprir seu objetivo, o seu significado, bem como a sua confiabilidade e autenticidade. Os documentos são “um conjunto indivisível de relações intelectuais permanentes”, em razão do que provam (Duranti, 1994, p. 3).

A unicidade, por sua vez, refere-se ao potencial de prova do documento, uma vez que cada registro assume um lugar único na estrutura documental do grupo ao qual pertence e no universo documental. Desse modo, cópias de um documento podem existir em um mesmo grupo ou em outros grupos, mas cada cópia é única em seu lugar, “porque o complexo das suas relações com outros registros é sempre único” (Duranti, 1994, p. 4).

4 OS ARQUIVOS ENTRE O ESTADO E SOCIEDADE

A arqueologia dos saberes arquivísticos, composta de práticas, princípios, conceitos, métodos e técnicas ao longo de sua trajetória histórica, é atravessada por



relações de poder, que, por sua vez, são configuradas em políticas. Os documentos de arquivo, hoje, são elaborados mediante a combinação das suas tradições com os desafios das novas configurações de suportes, formatos, estruturas organizacionais, relações sociais etc. Os desafios relacionados à disponibilidade de dados e informações (especialmente em acesso aberto) e à sua (re)utilização alcançam os documentos, outrora analógicos e, agora, massivamente digitais.

A exemplo de planos de ação mais abrangentes, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Nações Unidas no Brasil, 2018), a governança arquivística e a gestão dos documentos devem se pautar nos pressupostos da sustentabilidade, dignidade, justiça, ética e responsabilidade social, além, evidentemente, dos princípios e conceitos basilares da Arquivologia, ampliados pela Ciência da Informação. Nesse contexto, a gestão de documentos contempla estratégias para a adequada captura, organização, preservação, difusão e acesso físico, legal e intelectual (Taylor, 1984). A disponibilidade de documentos às demandas dos usuários deve, assim, promover a (re)utilização de informações em seus múltiplos potenciais (sociais, legais, econômicos, políticos etc.).

No campo da informação (Marques, 2011), formam-se “laços de jurisdição” (Abbott, 1988, p. 33, tradução nossa) de profissões que têm por objeto o tratamento de documentos e informações (e as disciplinas científicas a elas correspondentes), bem como princípios, conceitos, métodos e técnicas dessas disciplinas, tendo em vista a gestão do conhecimento, o acesso inclusivo, plural e equitativo. Estudos contemporâneos conjugam abordagens tradicionais com propostas inovadoras, ao situarem os arquivos e a Arquivologia na sociedade, enquanto partícipes nas transformações sociais (Costa Filho, 2024). Esses estudos convergem para uma perspectiva lógica e intelectual (e não meramente física) dos conceitos fundadores, dos princípios e das práticas arquivísticas, tendo em vista a integridade dos conjuntos documentais; a preservação da sua organicidade, dos seus contextos de produção, organização e (re)usos; e a gestão responsável de dados, informações, documentos, arquivamento e conhecimento.



Entre os aspectos das políticas estatais - administrativos, jurídicos, científicos, culturais e tecnológicos, destacados por Jardim (2003) - a legislação sobre arquivos que se encontram entre o Estado, suas instituições e o cidadão evidencia-se como estratégia de legitimação estatal. A legislação brasileira tem como marco inicial a Lei nº 8.159, de 21 de janeiro de 1991 (Brasil, 2025a), que apresenta os arquivos entre o dever do Estado de preservá-los e o direito de acesso dos cidadãos. Nesse sentido, a gestão de documentos arquivos contempla procedimentos e técnicas para a sua organização, tendo em vista a sua preservação e o seu acesso.

Vinte anos depois, foi publicada a Lei nº 12.527 de 11 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), que, em um texto mais detalhado do que a lei anterior, apresenta o acesso como regra e o sigilo como uma exceção. Os procedimentos previstos nessa lei são concebidos para garantir o direito fundamental de acesso à informação e devem ser realizados de acordo com os princípios fundamentais da administração pública e a publicidade, tendo em vista o desenvolvimento de uma cultura de transparência na administração e do seu controle social dessa (Brasil, 2025b).

Com base nesses aspectos e com respeito à legislação, a administração deve ser estruturada de acordo com diferentes perspectivas complementares para a coleta, classificação, preservação e comunicação de dados, documentos (e seus metadados), informações e conhecimentos. As políticas institucionais devem incluir princípios de governança, mediante a conjugação de elementos técnicos e propriamente políticos. Projetos e processos de criação e validação de documentos, que prevejam a sua captura, avaliação, preservação, recuperação e acesso devem, assim, levar em conta a consciência dos gestores, para que "os arquivos sejam gerenciados e conservados em condições que garantam sua autenticidade, integridade e a mais ampla gama possível de usos" (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, 2011, tradução nossa), além da consciência da sociedade, levando em conta questões de identidade, memória, transparência e direito à informação.



5 ALETHEIA, VERITAS, EMUNAH

Dissemos acima que a autenticidade está para o documento assim como a veracidade está para a informação. Iremos agora problematizar essa relação, tendo em vista as relações de poder que necessariamente medeiam as práticas arquivísticas e informacionais como um todo, em quaisquer circunstâncias, se pensarmos na questão em um nível mais alto de abstração.

Como visto e de conhecimento comum, arquivos não flutuam acima de territórios nacionais e do tempo histórico. Em sociedades divididas em classes de proprietários e não proprietários de terras e demais meios de produção, como foram e são quase todas as sociedades que possuem arquivos, o documento de arquivo incontornavelmente trará alguma marca dessa divisão, seja qual for sua natureza, por autêntico que seja segundo o rito de ocasião. No limite, temos o caxixe, duplamente fraudulento, quanto a sua autenticidade e veracidade. É, porém, perfeitamente concebível a existência de documentos de arquivo autênticos e nem por isso verazes, ou verazes sem serem autênticos. E há ainda a possibilidade de documentos de arquivo serem autênticos e verazes, mas ao mesmo tempo fruto de ritos de abusos de poder.

Em um recorte menos abstrato, Figueira (2023) demonstra de modo exaustivo o caráter frequentemente fraudulento e violento da produção de documentos de propriedade fundiária, espalhados por arquivos de diversos tipos, com sérios problemas de interoperabilidade, problemas de origem mais política do que técnica. Algumas vezes, esses documentos de arquivo acabam revestidos de valor legal, embora nada tenham de verazes e nem sempre sejam autênticos, o que lança suspeitas sobre a autenticidade do rito arquivístico em pauta e sobre a própria legitimidade do rito legal que o legitima. A escala desse problema agrava-se se levarmos em consideração a opacidade da informação sobre a propriedade de terra, não somente no Brasil, mas no mundo. De acordo com Figueira (2023, p. 17), "Ao analisar a informação governamental em 122 países, o Índice Global de Dados Abertos apontou a informação sobre a propriedade da terra como um dos critérios mais sigilosos do mundo".



Sigilo e veracidade possuem uma relação delicada. O que é sigiloso pode ser veraz, mas isso somente pode ser aferido mediante a suspensão do sigilo. Essa suspensão do sigilo, muito dificultosa no caso de documentos de registro de propriedade de terra, no Brasil e no mundo, suscita legítimas suspeitas sobre a razão do sigilo, que no limite podem remeter à fraude, seja quanto à autenticidade do documento, seja quanto à veracidade da informação por ele veiculada, seja quanto a ambas as coisas conjugadas.

A veracidade remete à noção de verdade. Na tradição do pensamento ocidental, há pelo menos três ideias chave da noção de verdade, respectivamente representadas pelo termo grego *aletheia*, pelo latim *veritas* e pelo hebraico *emunah* (Chauí, 2000).

Aletheia significa essencialmente verdade enquanto desvelamento. Alude à noção popular de que as aparências enganam, embora nem sempre. Diz assim respeito ao desvelamento da essência das coisas, ao que as coisas efetivamente são, essência às vezes exposta em sua aparência de modo mais ou menos explícito, outras vezes dissimulada em aparências enganosas. Entenda-se aqui aparências tanto no sentido literal, referente à percepção sensorial, quanto no sentido figurado, referente à aparência de racionalidade ou veracidade de um argumento que pode se mostrar falso ao ser submetido a um escrutínio mais rigoroso.

Veritas, por sua vez, designa o testemunho verdadeiro. Em primeiro lugar, o que é óbvio, não pode ser falso testemunho, ficção disfarçada de relato factual. Em segundo, ainda que verdadeiro, o testemunho precisa ser preciso em termos discursivos, de modo a representar da forma mais acurada possível os fatos descritos.

Por fim, mas não menos importante, a verdade, no sentido de *emunah*, remete basicamente à noção de credibilidade de uma fonte, seja humana ou documental, como no caso de um verdadeiro amigo que cumpre uma promessa, ou de um contrato válido.

No caso do documento de arquivo, sua verdade, no sentido de *aletheia*, remete ao desvelamento da autenticidade do rito arquivístico. No sentido de *veritas*, à veracidade da informação que nele reside. Mas talvez o sentido mais importante e abrangente aqui seja o de *emunah*, que traz uma exigência ética ausente ou pelo menos



mais fraca nas noções de *aletheia* e *veritas*: a credibilidade do rito arquivístico e do testemunho documental, tendo em vista o interesse público.

A verdade do interesse público, enquanto *aletheia*, em nossa época, aponta para a superação da distinção entre igualdade formal e efetiva dos cidadãos perante à lei, mediante o desvelamento dessa contradição na vida cotidiana das pessoas; enquanto *veritas*, para a superação do abuso da noção de liberdade de expressão como salvo conduto para a disseminação massiva da fraude e do falso testemunho; enquanto *emunah*, para a constituição de uma esfera pública efetivamente digna de credibilidade, o que requer o compromisso dos agentes atuantes nos meios de produção, circulação e custódia de informação, incluindo o documento de arquivo, com a integridade da informação (ONU, 2023).

6 CONCLUSÕES

Desde a Antiguidade, os documentos de arquivo registram atividades individuais e coletivas. A partir do século XVI, tornam-se objeto de estudo da disciplina que começa a ser delineada cientificamente, a Arquivologia, muito em razão de sua legitimação pelo Estado. As competências dos arquivistas do Estado foram sendo (re)definidas ao longo da história, de acordo com a conjugação dos interesses do Estado, de suas instituições e dos cidadãos, a partir de observações empíricas que culminaram em estudos e reflexões que direcionaram sua atuação perante os documentos analógicos e, depois, híbridos e digitais, em perspectivas físicas e/ou lógicas.

A arqueologia dos saberes arquivísticos, composta de práticas, princípios, conceitos, métodos e técnicas ao longo de sua trajetória histórica, é atravessada por relações de poder, que, por sua vez, são configuradas em políticas (ou na ausência delas). Os documentos de arquivo, hoje, são elaborados mediante a combinação das suas tradições com os desafios das novas configurações de suportes, formatos, estruturas organizacionais, relações sociais etc. Os desafios relacionados à disponibilidade de dados e informações (especialmente em acesso aberto) e à sua (re)utilização alcançam os documentos, outrora analógicos e, agora, massivamente digitais.



A complexa governança arquivística e a gestão dos documentos contemporâneos deve garantir o acesso à informação, de acordo com pressupostos internacionais de sustentabilidade, dignidade, justiça, ética e responsabilidade social. Entre a digitalização dos arquivos e a desmaterialização dos processos, o arquivista deve estar atento aos avanços das técnicas e das tecnologias, ao seu papel na conscientização da comunicação, do acesso e da publicidade dos documentos e seus metadados, como elementos valiosos para a identidade, a memória, a transparência e o direito de acesso à informação. Como instrumentos da escrita do passado, dispositivos de transparência das ações do Estado, os arquivos expressam poderes, propiciam a reivindicação de direitos e o exercício de deveres entre este e quem os legitima, a sociedade. A disponibilidade de documentos às demandas dos usuários deve, assim, ser amparada pela autenticidade e promover a (re)utilização de informações verídicas em seus múltiplos potenciais (sociais, legais, econômicos, políticos, simbólicos etc.).



REFERÊNCIAS

ABBOTT, A. **The system of professions:** an essay on the division of expert labor. Chicago: University of Chicago, 1988.

AMADO, J. **Terras do sem-fim.** Rio de Janeiro: Record, 2002.

BOTTÉRO, J. A escrita e a formação da inteligência na Mesopotâmia antiga. *In:* BOTTÉRO, J. *et al.* **Cultura, Pensamento e Escrita.** São Paulo: Ática, 1995. p. 9-46.

BOURDIEU, P. **Sur l'État:** cours au Collège de France 1989-1992. Paris: Raisons d'agir; Seuil, 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 22 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 11 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 22 abr. 2024.

CARUCCI, P. **Il documento contemporaneo:** Diplomatica i criteri di edizione. Roma: La Nuova Italia Scientifica, 1987.

CASTRO, A. L. S. de. **O museu:** do sagrado ao segredo. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.

COOK, T. What is past is prologue: a History of Archival ideas since 1898, and the future paradigm shift. **Archivaria**, Ottawa, n. 43, 1997. Disponível em: <http://www.mybestdocs.com/cook-t-pastprologue-ar43fnl.htm>. Acesso em: 22 abr. 2024.

COSTA FILHO, C. M. A. **Entre o ser moderno e o devir contemporâneo:** implicações das dimensões espaço e tempo na (re)configuração teórica e metodológica da arquivologia. 2024. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2024.

COUTURE, C. **Les fonctions de l'archivistique contemporaine.** Sainte-Foy : Presses de l'Université du Québec, 1999.

DUCHEIN, M. The history of European Archives and the development of the Archival Profession in Europe. **American Archivist**, Chicago, v. 55, p. 14-25, 1992. Disponível em: <https://meridian.allenpress.com/american-archivist/article/55/1/14/23670/The-History-of-European-Archives-and-the>. Acesso em: 22 abr. 2024.

DUCHEIN, M. Archives, archivistes, Archivistique: définitions et problématique. *In:* FAVIER, J. (org.). **La pratique archivistique française.** Paris: Archives Nationales, 1993. p. 19-39.

DURANTI, L. Diplomatics: New uses for an old science, Part I. **Archivaria**, Ottawa, n. 28, p. 7-27, 1989. Disponível em: <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/11567>. Acesso em: 23 abr. 2024.



DURANTI, L. Registros documentais contemporâneos como provas de ação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 49-64, jan./jun. 1994. Disponível em: <https://hml-bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1976>. Acesso em: 22 abr. 2024.

FAVIER, J. **Les archives**. Paris: Presses Universitaires de France, 2001.

FIGUEIRA, M. **Tudo que desmancha no ar é sólido**: a luta de classes no regime de informação fundiário brasileiro. 2023. 195 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://core.ac.uk/reader/638270550>. Acesso em: 17 abr. 2024.

FONSECA, M. O. K. **Arquivologia e Ciência da Informação**: (re)definição de marcos interdisciplinares. 2004. 181 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 16. ed. Tradução: Laura Fraga Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2008.

JARDIM, J. M. Governança arquivística: contornos para uma noção. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 31-45, 2018. Disponível em: <https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/download/987/99>. Acesso em: 17 abr. 2024.

JARDIM, J. M. O inferno das boas intenções: legislação e políticas arquivísticas. In: MATTAR, E. (org.). **Acesso à informação e política de arquivos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 37-45.

JENKINSON, H. **A manual of archive administration**. 2nd ed. London: Percy Lund, Humphries & Co Ltd, 1937.

LARA FILHO, D. **Museu**: de espelho do mundo a espaço relacional. 2006. 139 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-30112006-105557/pt-br.php>. Acesso em: 17 abr. 2024.

LE GOFF, J. **Histoire et mémoire**. Paris: Gallimard, 1988.

MARQUES, A. A. da C. **Interlocuções entre a arquivologia nacional e a internacional no delineamento da disciplina no Brasil**. 2011. 399 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/8730>. Acesso em: 22 abr. 2024.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Transformando nosso Mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 3 jan. 2019.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Integridade da informação nas plataformas digitais.**

Tradução: Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil. [S.l.]: ONU, 2023. Disponível em:
[https://brasil.un.org/sites/default/files/2023-](https://brasil.un.org/sites/default/files/2023-10/ONU_Integridade_Informacao_Plataformas_Digitais_Informe-Secretario-Geral_2023.pdf)

10/ONU_Integridade_Informacao_Plataformas_Digitais_Informe-Secretario-Geral_2023.pdf. Acesso em:
13 jun. 2024.

POSNER, E. **Archives in the Ancient World.** Cambridge: Harvard University Press, 1972.

SALDANHA, G. S. Trivium, aqui-segredos e pós-verdades. Dos *arcana imperii* ao império simbólico no Estado Metainformacional. **International Review of Information Ethics**, [s. l.], v. 26, n. 2, p. 92-103, 2017. Disponível em: <https://informationethics.ca/index.php/irrie/article/view/282/280>. Acesso em: 11 jun. 2024.

SCHELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos: princípios e técnicas.** Tradução: Nilza Teixeira Soares. Rio de Janeiro: FGV, 1974.

SCHNEIDER, M. Fernando Santoro. In: SCHNEIDER, M. **In(com)formação.** Rio de Janeiro: IBICT, 2022. p. 81-98. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1222>. Acesso em: 11 jun. 2024.

SILVA, A. M. da *et al.* **Arquivística: teoria e prática de uma Ciência da Informação.** Porto: Afrontamento, 1999.

TOGNOLI, N. B. **A construção teórica da Diplomática: em busca da sistematização de seus marcos teóricos como subsídios aos estudos arquivísticos.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/126206/ISBN9788579835711.pdf?sequence=1>. Acesso em: 19 abr. 2024.

TAYLOR, H. A. **Archival services and the concept of the user: a RAMP study.** Paris: Unesco, 1984. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000060066>. Acesso em: 22 abr. 2024.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Déclaration Universelle sur les Archives.** Paris: UNESCO, 2011. Disponível em:
<https://www.ica.org/app/uploads/2024/01/20190726_ica_declarationuniverselle_french_1.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2024.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.

